



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Instrução Normativa IFSul nº 01/2019, aprovada pela Resolução CONSUP nº 55/2019, que regulamenta as Comissões de Heteroidentificação para o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º O parágrafo 2º do art. 2º da Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada em processo de heteroidentificação, concorrerá à vaga de ampla concorrência, em igualdade de condições, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 6º O candidato que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.” (NR)

Art. 3º O parágrafo 1º do art. 3º da Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul da Reitoria, atuará junto ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI), nos processos de heteroidentificação dos concursos públicos e na fase recursal dos processos seletivos dos câmpus.” (NR)

Art. 4º O parágrafo 2º do art. 3º da Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º As Comissões locais dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase

recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.” (NR)

Art. 5º O art. 3º da Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 5º Todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos farão jus a um pagamento, conforme o Decreto 11.069/2022 que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estabelecendo medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.” (NR)

Art. 6º A Instrução Normativa IFSul nº 01/2019 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“DOS RECURSOS

Art. 6º-A O edital prevê a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme § 1º do art. 3º.

Parágrafo único. A comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, responsável pelos recursos oriundos dos câmpus, será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação local, observada, em sua composição, sempre que possível, a previsão no § 3º do art. 3º.

Art. 6º-B Para tomada de decisão, esta comissão deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, a ata emitida pela comissão local e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Esta comissão irá expedir parecer para o candidato e para a Comissão Local.

§ 2º Não caberá recurso das decisões desta comissão.

§ 3º O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será enviado pela comissão local, conforme programação do processo seletivo dos Câmpus, para o Departamento de Seleção (DES) e publicado em sítio eletrônico, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.” (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 15/12/2022 14:34:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 198446

Código de Autenticação: 35e994787d

